CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADOR FREDERICO GODOY

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA _____, 04 de dezembro de 2023

Implementa a obrigatoriedade de capacitação dos professores da rede de ensino pública e privada para atuação na promoção da educação inclusiva e capacitação para o atendimento das necessidades educacionais de crianças e adolescentes com deficiência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a obrigatoriedade dos professores da rede pública e privada da Cidade de Anápolis receberem, anualmente, capacitação para o atendimento das necessidades educacionais de crianças e adolescentes com deficiência.

§1º A capacitação é obrigatória aos professores que lecionam na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

§2º A carga horária dos cursos de capacitação deve ser de, no mínimo, 8 (oito) horas.

Art. 2º A secretaria da educação ou o órgão competente para a temática da inclusão de alunos com necessidades especiais no município será o responsável, ficará responsável pela elaboração das diretrizes do curso e pela fiscalização de seu oferecimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por meio das dotações orçamentárias contidas na respectiva Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

frederico godoy vereador

Câmara Municipal de Anápolis, 04 de dezembro de 2023

Frederico Godoy

Vereador - SD

JUSTIFICATIVA

É sabido que os fundamentos teórico metodológicos da inclusão escolar se centralizam numa concepção de educação de qualidade para todos, enfatizando o respeito à diversidade dos educandos. Assim, em face às mudanças propostas, cada vez mais tem sido reiterada a importância da preparação de profissionais e educadores, em especial do professor de classe comum, para o atendimento das necessidades educacionais de todas as crianças, com ou sem deficiência.

Assim, o inciso III do artigo 208 da Constituição Brasileira se refere ao atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências, principalmente na rede regular de ensino. E na Política Nacional de Educação Especial o MEC estabelece como diretrizes da Educação Especial apoiar o sistema regular de ensino para a inserção dos portadores de deficiências e dar prioridade, quando do financiamento, a projetos institucionais que desenvolvam ações de integração.

Esta mesma definição foi posteriormente reforçada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), e recentemente nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Na medida em que a orientação inclusiva implica um ensino adaptado às diferenças e às necessidades individuais, os educadores precisam estar habilitados para atuar de forma competente junto aos alunos inseridos nos vários níveis de ensino.

Frederico Godoy
Vereador - SD

A implantação da educação inclusiva tem encontrado limites e dificuldades, em virtude da falta de formação dos professores das classes regulares para atender às necessidades educacionais especiais, além da precariedade da infraestrutura e de condições materiais para o trabalho pedagógico junto a crianças com deficiência. O que se tem colocado em discussão, principalmente, é a ausência de formação dos educadores para trabalhar com essa clientela, e isso certamente se constitui em um sério problema na implantação de políticas desse tipo.

A própria LDB reconhece a importância deste aspecto como pré-requisito para a inclusão, ao estabelecer, em seu artigo 59, que:

> Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:
>
> [...]
>
> III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

Diante desse quadro, torna-se importante que os professores sejam instrumentalizados a fim de atender às peculiaridades apresentadas pelos alunos. Aqui, tendo-se em vista a capacitação docente e a participação dos centros formadores é de extrema relevância para preparar esses profissionais para a atuação de forma eficaz e inclusiva.

Assim, diante do exposto, especialmente da importância do presente projeto para garantia do acesso à educação dos alunos portadores de necessidades especiais em nossa cidade de forma inclusiva peço o apoio dos demais nobres Pares.

Frederico Godoy
Vereador - SD
Frederico Godoy

Vereador-SD